



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DE - Nº 092/2020 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 16/07/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A REIS ARQUITETURA S/S LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, resolve, com respaldo nas informações constantes do processo 00138-00000468/2020-82, por meio do presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 092/2020 – DJ/NOVACAP**, firmado com a empresa **REIS ARQUITETURA S/S LTDA**, estabelecida na SBS Quadra 2 bloco E sala 206 SLJ parte G13, ASA SUL/DF, CEP: 70.070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 02.496.017/0001-07 e CF/DF nº 07385925/001-11, neste ato representada pela Senhora **MARIA EDUARDA VASCONCELOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada LagoSul/DF, conforme conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [43422717](#)), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada nos Despachos - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº [57645402](#)), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [57778917](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [67609172](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [67629726](#)), constante do **PROCESSO SEI/GDF Nº: [00138-00000468/2020-82](#)**, em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e Lei nº 13.303, de 30 de julho de 2016, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO:

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 092/2020 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [43499954](#)), que tem por objeto a realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais visando a Reforma com ampliação da Feira Central de Ceilândia, situada na CNM 02, Área Especial 1 - Feira Permanente, Ceilândia, DF, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pela NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Instrumento está amparado no disposto no art. 249, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e na Cláusula Décima Sexta, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS – DIRETORIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

Por meio do presente Termo fica a empresa **REIS ARQUITETURA S/S LTDA**, descredenciada do objeto especificado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019- ASCAL/PRES (Doc. SEI/GDF nº [26481005](#)), nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Credenciamento nº **010/2019–DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [33201254](#)).

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dá-se por **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** o vínculo entre as partes decorrente do Contrato em epígrafe, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela NOVACAP, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA

Fica a empresa autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao Contrato ora rescindido, descontados os valores devidos, caso haja eventuais pendências financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Fica rescindido o CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº **092/2020 – DJ/NOVACAP** a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação do seu extrato.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

REIS ARQUITETURA S/S LTDA:

MARIA EDUARDA VASCONCELOS DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA VASCONCELOS DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/08/2021, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,



em 19/08/2021, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=67906771)
verificador= **67906771** código CRC= **DB32F7CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00138-00000468/2020-82

Doc. SEI/GDF 67906771

Criado por 84000025435, versão 10 por 84000749508 em 17/08/2021 16:05:29.